

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## DECRETO Nº 18 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

**“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições pública e no âmbito da Administração Pública Municipal, com alteração do Decreto Municipal nº 03/2022 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 03/2022 que no artigo 1º, inciso XVII, declarou ponto facultativo para o dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 21.665/2022 que transferiu o ponto facultativo do dia do Servidor Público para o dia 11 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Decreto Judiciário nº 712/2022 que transferiu o ponto facultativo do dia do Servidor Público para o dia 11 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** tratar-se de dias que intercalam feriados nacionais, o que enseja a conveniência de conter despesas com bens e serviços, representando uma economia significativa para o cofre público municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de envio aos demais órgãos dos pontos facultativos municipais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Declarar como ponto facultativo o dia 11 de novembro de 2022, em celebração do dia do Servidor Público, no âmbito da Administração municipal, sem prejuízos dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o (a) titular dos Órgãos e entidades. quais decidirá o (a) titular dos Órgãos e entidades.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**Art. 2º** - Compete aos dirigentes dos órgãos e das entidades mencionadas no art. 1º a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Parágrafo Único.** Os serviços emergenciais de saúde e serviços de limpeza pública funcionarão normalmente, conforme orientações das Secretarias respectivas.

**Art. 3º** - Os pontos facultativos serão compensados pelos servidores, conforme orientação das respectivas secretarias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso XVII do artigo 1º do Decreto nº 03/2022 que dispunha o dia 28 de outubro como ponto facultativo municipal.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2022.

EDER SÃO PEDRO MENEZES  
PREFEITO DE TERRA NOVA/BA